ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL E HUMANIZADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Parauapebas a Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo debater a temática parto normal e humanizado em todos os seus aspectos da saúde pública, por meio de campanhas, seminários, palestras, cartilhas, folders, cartazes, entre outras formas de ampla publicidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 16 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Muito embora a expressão “parto humanizado” tenha se popularizado e romantizado, uma parte significativa da sociedade, e em especial das mulheres, desconhece o real valor da expressão. O destaque principal da proposta está no respeito ao desejo da mulher e do bebê, uma vez que vários estudos apontam que, mesmo quando se trata de parto normal, muitos procedimentos adotados são desnecessários e chegam a ser prejudiciais.

No parto humanizado, nenhum procedimento é rotineiro. As intervenções são feitas apenas quando e estritamente se necessárias, decididas com critérios rigorosos. A mulher é incentivada a se informar e a fazer suas próprias escolhas e tem que ser respeitada pela equipe de saúde envolvida no pré-natal e no parto.

O mais importante é o protagonismo. Enquanto no parto normal ou por cesariana o ator principal é o médico, ou ele e a equipe de saúde, no parto humanizado os protagonistas são a mulher e, obviamente, o bebê. O parto não é um ato médico, como querem algumas correntes defender. Decorre disso a importância do incentivo ao conhecimento da mulher acerca da diversidade de opções para dar à luz.

Em Parauapebas, dados da minha Assessoria de Gabinete apontam que, dos quase 4.600 partos realizados no município em 2019, só 1.700 foram partos normais. Na média, para cada dois partos cesáreos, acontece apenas um normal. **Por essa razão, entendemos ser de grande importância debater mais profundamente a questão, que envolve vidas (de gestante e bebê), a fim de que consigamos otimizar a prestação de serviços de parto humanizado em nossa rede municipal de saúde pública**.

Diante das argumentações, peço aos nobres pares aprovação deste Projeto de Lei que muito contribui para melhorar a saúde pública local e, principalmente, a qualidade de vida das nossas mulheres parturientes, a fim de que possam se sentir seguras na realização do parto normal, que é, e sempre será, a primeira forma do mundo de dar à luz.

Câmara Municipal de Parauapebas, 16 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)